



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º

-: I E I M. 510 :-

de 29 de fevereiro de 1956.-

O Dr. João Queiroz Reis, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º- Fica criado no quadro administrativo do funcionalismo público municipal, e integrado na tabela 2a. anexa à Lei n. 36, de 8 de julho de 1948, um cargo isolado de provimento efetivo, com a denominação de "Chefe da Fabrica de Tubos, Meios Fios e Sargetas" e vencimentos fixados no padrão "Q" da escala de padrões em vigor.

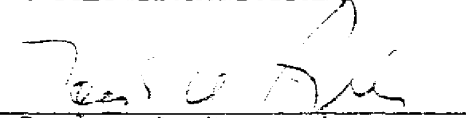
ARTIGO 2º- Fica anulada parcialmente em Cr\$. 7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros) a verba 291/-8-89-0 Pessoal-Fixo do Orçamento vigente.-

ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verba própria do orçamento, cobertas em parte com os recursos provenientes da anulação constante do artigo 2º, e suplementada oportunamente.-

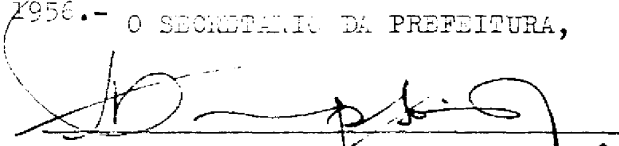
ARTIGO 4º- Esta lei entrará em vigor na data de 1º de março de 1956, revogadas as disposições em contrario.-

Botucatu, 29 de fevereiro de 1956.-

O PREFEITOMUNICIPAL,


-Dr. João Queiroz Reis-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 29 de fevereiro de 1956.- O SECRETARIO DA PREFEITURA,


-Amilcar Pupo Aiello-